

LEI nº 1.150 de 30 de janeiro de 2006.

(Dispõe: sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	R\$ 2.500.000,00
b) Associação Assistencial Montemoreense	R\$ 20.000,00
c) APAE de Capivari	R\$ 96.000,00
d) Associação Cultural e Comunitária Prima	R\$ 10.000,00
e) ONG Pingo D'Água	R\$ 5.000,00
f) ONG Novo Dia	R\$ 6.000,00
g) COMAD	R\$ 5.000,00
h) Eliana Dascânio de Paula	R\$ 2.000,00

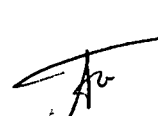
Artigo 2º = As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

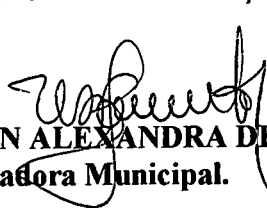
Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de janeiro de 2006.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.